



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12403/2010 – 18465**
Usuário: **EURÍPEDES MIZAEI DOS SANTOS**
Propriedade: **FAZENDA GUARIROBA**
Município: **NOVA VENEZA**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO E CORREGO GUARIROBA**

D E C L A R A Ç Ã O 357 /2010

Declaramos, para os devidos fins, que os **dois tanques** com espelho d'água total de **874,84 m²** e volume acumulado total de **1.454,61 m³**, construídos na propriedade do **Sr. Eurípedes Mizael dos Santos**, captando águas de uma **vertente sem denominação e do Córrego Guariroba**, para os tanques 01 e 02 respectivamente e retornando a vazão efluente ao Córrego Guariroba, localizado na **Fazenda Guariroba**, no município de **Nova Veneza**, com a finalidade de atender **piscicultura sem fins comerciais, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Eurípedes Mizael dos Santos**, portador do **CPF 336.381.361-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente